

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DITEC - Diretoria Técnica

GEREN - Gerência de Engenharia

NUPOE - Núcleo de Planejamento e Orçamento em Engenharia

PROJETO BÁSICO - PB

Projeto Básico para contratação de serviços de engenharia para a instalação da Ouvidoria da Terracap.

Brasília

2018

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
JUSTIFICATIVA	3
OBJETO	3
LOCALIZAÇÃO	3
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	4
4.1 Piso	
4.2 Forro de Gesso	
4.3 Parede	
4.4 Instalações	
4.5 Esquadrias	
PRAZOS	5
HABILITAÇÃO TÉCNICA	5
TIPO DE LICITAÇÃO	6
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	6
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
PONTO DE APOIO LOCAL	10
DO ORÇAMENTO	10
GARANTIA	11
CRITÉRIOS DE REAJUSTES	11
REGIME DE EXECUÇÃO	11
PAGAMENTO	12
RECEBIMENTO DO OBJETO	13
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONTROLES TECNOLÓGICOS, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA	15
CONDIÇÕES GERAIS	16
ENCERRAMENTO	18

INTRODUÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, lançará edital de licitação pública para contratação de serviços para instalação da Ouvidoria no pavimento térreo do edifício sede da Terracap.

1. JUSTIFICATIVA

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista atender às recentes manifestações da OGDF – Ouvidoria Geral do Distrito Federal, cobrando posicionamento da Terracap quanto à instalação da Ouvidoria na empresa.

Trata-se da execução de serviços de layout da Ouvidoria, conforme projeto arquitetônico da GERAT e projeto elétrico da GEREN.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação da Ouvidoria, envolvendo demolição de contrapiso existente, regularização e execução de piso novo; remoção parcial do forro do teto e execução de novo, execução de paredes em gesso acartonado e divisórias naval, execução de serviços de pintura, demolição e instalação de novas esquadrias, instalação de ar condicionado e serviços de instalações elétricas.

3. LOCALIZAÇÃO

A ouvidoria a que se refere o objeto da presente licitação situa-se no pavimento térreo do prédio sede da Terracap (SAM, Bloco F, Edifício sede Terracap - Asa Norte - Brasília - DF 70620-000), conforme indicado nos desenhos do anexo I.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, os Anexos e demais informações e especificações técnicas fornecidas neste Projeto Básico.

4.1) Piso

- a) Remover o contrapiso atual e refazê-lo, para colocação do piso flutuante. Observar o nivelamento de forma que o piso flutuante não fique em um nível acima da soleira existente.
- b) Adquirir e executar piso Flutuante Laminado de madeira Cor - Linha Studio Ipê Antibes da Durafloor. (Réguas 8x187x1340 mm, Resistência AC4 Garantia res. / com. 12 / 5 anos, Instalação Super Click Bordas Vincos Textura Madeira clássica).

4.2) Teto

- a) Remover parte do forro de gesso existente e refazê-lo, conforme consta nos Desenhos do Anexo I.
- b) Pintar o forro de gesso na cor branca.
- c) Executar a fixação das luminárias no forro de gesso, de acordo com os desenhos do Anexo I.

4.3) Parede

- a) Executar parede em drywall.
- b) Pintar as paredes na cor padrão existente na Terracap.
- c) Execução de divisória naval na cor padrão existente na Terracap, com forro acústico.

4.4) Instalações

- a) Ar Condicionado: fornecimento e instalação de sistema de condicionamento de ar, composto por 1 (uma) Evaporadora de 24.000 BTU's, 1 (uma) Evaporadora de 9.000 BTU's e 1 (uma) Condensadora de 36.000 BTU's.
- b) Elétrica: execução de projeto elétrico, conforme Desenho do Anexo I.

4.5) Esquadrias

- a) Demolição das esquadrias existentes;
- b) Instalação e pintura de novas esquadrias.

5. PRAZOS

- a) O **Prazo de Vigência** do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do DF.
- b) O **Prazo de Execução** da obra será de **60 (sessenta) dias** corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Terracap, podendo ser alterado mediante aprovação do Diretor Técnico da TERRACAP, por solicitação da Fiscalização e desde que não implique na alteração do prazo de vigência contratual.
- c) Os serviços serão executados e concluídos dentro do Prazo de Vigência do Contrato.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho ao qual estiver vinculada, ou seja, CREA ou CAU.
- b) A **Licitante** deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestados ou declarações de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria **Licitante** (CNPJ diferente), pela execução dos serviços relativos à presente licitação. A comprovação de vínculo do profissional com o **licitante** poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a **Licitante** como contratante;
 - Contrato social do **licitante**, em que conste o profissional como sócio;
 - Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

- a) O tipo da licitação será o de Menor Preço, ou seja, será declarado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações e demais disposições do presente edital e ofertar o menor preço total.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) As obras serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço e aprovado pela Fiscalização da Contratante.
- b) As medições dos serviços executados serão mensais, em observância ao cronograma físico-financeiro aprovado pelas partes contratantes e demonstrada pela aplicação dos valores unitários contratados aos quantitativos executados no período a que se referir a medição.
- c) Os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.
- d) Para realização de todos os serviços da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.
- e) A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência tal que não implique atrasos a obra, conforme o critério de analogia. O referido critério baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos demonstrarem analogia total ou equivalência, se desempenharem função construtiva idêntica, e apresentarem as mesmas características contidas nas especificações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e da demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- b) Promover reuniões de acompanhamento e fiscalização, conforme necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços, ou ainda conforme solicitações do Contratado.
- c) Fornecer os dados básicos, bem como todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- d) Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos.
- e) Realizar o pagamento das faturas ou medições em conformidade com o Cronograma físico-financeiro aprovado, nas condições e preços pactuados.
- f) Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- g) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade.
- h) Emitir, após o recebimento definitivo das obras, o “Atestado de Capacidade Técnica”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o Projeto Básico, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Seguir as Normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto.
- c) Executar as obras e os serviços observando as Normas Técnicas aplicáveis da ABNT, as especificações e demais informações contidas neste documento, as recomendações dos fabricantes dos materiais e as determinações da Fiscalização.
- d) Iniciar a execução dos serviços somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela TERRACAP.

- e) Apresentar o Livro Diário de Obra assim que for expedida a Ordem de Serviço. O Diário de Obra é um Livro de capa resistente, com páginas numeradas em ordem sequencial, em três vias, onde são registrados, diariamente, pela Contratada e a cada vistoria pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou dos serviços.
- f) Apresentar, antes de iniciar a obra, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/DF ou CAU/DF referente à sua execução, sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.
- g) Providenciar abrigo provisório para armazenagem de equipamentos e materiais, com módulo reservado para sanitário e banheiro, tipo contêiner, instalados em local a ser acordado com a Fiscalização.
- h) Providenciar a execução das ligações de energia e água, de acordo com as orientações da Fiscalização, obedecendo as normas das Concessionárias.
- i) Executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a Contratada, sob a orientação da Fiscalização da Contratante, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de trabalho da Contratante.
- j) Fornecer os materiais, mão-de-obra, equipamentos e todos os demais elementos necessários à execução dos serviços.
- k) Contratar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços/execução das obras, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da TERRACAP, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais.
- l) Executar os serviços com esmero e perfeição, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.
- m) Executar limpeza permanente e constante em toda a área de abrangência da obra, durante todo o período de sua duração.

- n) Remover os detritos oriundos das operações de transporte de entulhos ao longo de qualquer via pública.
- o) Estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a Contratante e/ou demais órgãos vinculados.
- p) Arcar com eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou à Terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidades resultante da ação de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo igualmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo ou mesmo de responsabilidade objetiva, na execução dos serviços/obras, o que não exclui nem minora a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP.
- q) Fornecer uniformes e EPI. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor. O uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- r) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, se responsabilizando por sua guarda, transporte e utilização.
- s) Manter um Encarregado à frente dos serviços, que deverá permanecer no local durante todo o período de execução dos serviços.
- t) Comunicar à Terracap imediatamente, a partir do conhecimento do fato e por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias.
- u) Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da contratação derivada deste Projeto Básico, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante.
- v) Toda e qualquer sinalização da obra que se faça necessária, será da responsabilidade da contratada.
- x) Bota fora para entulhos: Nos casos em que haja a necessidade de retirada de material para “bota fora”, este deverá ser removido para local autorizado pelo SLU, inclusive com o uso de caçambas metálicas, se for o caso.

- z) Bota fora para solo vegetal: A camada de solo vegetal a ser removida para implantação do objeto, será transportada, depositada e espalhada em área adjacente a da execução dos serviços, no mesmo Setor Noroeste, conforme orientação da Fiscalização do Contrato.

11. PONTO DE APOIO LOCAL

A Contratante poderá requerer, caso a empresa Contratada tenha sede em outro estado da federação, a indicação de um ponto de apoio localizado no Distrito Federal.

12. DO ORÇAMENTO

- a) O sistema de custos adotado para levantamento do preço global dos serviços deste Projeto Básico é o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Este valor do preço global da licitação é sigiloso, conforme art. 34º da Lei Federal nº 13.303\2016 e publicado no Regulamento Interno da Terracap (art. 11º, Resolução nº 250);
- b) A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será publicada apenas após a adjudicação do objeto, porém as informações necessárias e suficientes para a elaboração da proposta incluindo, no valor global, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços deste Projeto Básico seguem abaixo:
- Os quantitativos previstos no presente Projeto básico estão detalhados na Planilha de Detalhamento de Quantitativos, apresentada pela Contratante no Anexo II, que se constitui em estimativa de quantidades.
 - Os BDIs adotados nas planilhas foram os recomendados em acórdão do TCU, ou seja: **26,76 % para orçamentos na modalidade DESONERADO, e 20,78% para orçamentos na modalidade NÃO DESONERADO.**
- c) O levantamento das quantidades de materiais e a composição dos custos dos serviços, para elaboração do orçamento, são de inteira responsabilidade das Licitantes, que deverão conferir todos os quantitativos indicados neste documento e seus Anexos, no local de execução da obra.

- d) Deverá ser apresentado junto à Planilha Orçamentária das Licitantes, as composições de Custos Unitários; o BDI (benefício e despesas indiretas) detalhado; as Tabelas de Preços Referenciais utilizadas; as cotações de preços (se o caso); e as justificativas técnicas para o orçamento.
- e) O BDI apresentado pela Licitante deverá estar explícito no orçamento e não nas composições de serviços.
- f) **O autor do orçamento estimado da Licitante que vier a ser declarada vencedora deste certame, se obriga a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica do orçamento**, e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia.
- g) Também deverá ser apresentado junto à proposta de preços para execução dos serviços/obras objeto deste Projeto Básico, um Cronograma Físico-Financeiro detalhado, cujo prazo de execução seja o especificado no item 6.b, para verificação e aprovação da Contratante.

13. GARANTIA

Conforme consta no artigo 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança do trabalho.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses (resguardado o direito do disposto no artigo 65 da Lei no 8.666/1993), contados da data da apresentação da proposta, utilizando-se como indexador o usual do setor de licitações da empresa.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

- a. O regime de execução e de medição dos serviços/obras será por Preço Global.
- b. A modalidade da emissão de Nota de Empenho será Global.

16. PAGAMENTO

- a) As medições dos serviços executados serão mensais, realizadas pela Contratada e apresentadas à Contratante no primeiro dia útil posterior ao período a que se referir a execução dos trabalhos.
- b) A Fiscalização da Contratante analisará e se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento. Se a medição apresentada pela Contratada contiver erros ou omissões, será devolvida para correções.
- c) **Somente serão medidos e faturados os serviços efetivamente executados, e de acordo com os quantitativos de serviços e materiais aplicados à obra.**
- d) Os pagamentos das Medições dos serviços executados e aprovados pela Fiscalização, serão realizados em compatibilidade com o cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da Contratante.
- e) A Contratada deverá solicitar em Diário de Obras autorização para emitir a Fatura da correspondente medição.
- f) O faturamento dos serviços executados será mensal, de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado e a Nota Fiscal deverá corresponder, obrigatoriamente, à medição das quantidades fornecidas e instaladas no período. Não será admissível o faturamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total do serviço.
- g) Serão encaminhadas para pagamento as Faturas correspondentes às Medições aprovadas pela Fiscalização, devidamente acompanhadas das Certidões Negativas requeridas pela legislação vigente e a seguir relacionadas:
 - Certidões do INSS e do FGTS.
 - Certidão negativa da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do DF.
 - Certidão conjunta da Receita Federal.
 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- h) O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária da TERRACAP, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- i) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, que forem aceitos e aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico.
- j) O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 dias a contar do “atesto de execução” na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.
- k) Não serão feitos pagamentos parciais de produtos ou subprodutos não finalizados.
- l) O pagamento da primeira Nota Fiscal fica condicionado à apresentação da ART de execução da obra, registrada junto ao Conselho Regional.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Recebimento Provisório

Quando as obras ou serviços de engenharia estiverem finalizadas, a Contratada deverá solicitar via Diário de Obras o Recebimento Provisório mediante Termo Circunstanciado.

Caso a fiscalização constate irregularidades ou pendências durante a vistoria específica, deverá ser marcada em diário de Obra uma nova data para nova vistoria.

b) Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo se dará por meio de uma Comissão instituída especificamente com esta finalidade.

Para emissão do termo de Recebimento Definitivo não poderá haver nenhuma pendência na execução das obras ou documental.

c) Atestado de Execução

O Atestado de execução será emitido após o Recebimento Definitivo das obras, não havendo a possibilidade de Atestados Parciais. Este deverá ser solicitado por pedido protocolado.

O Atestado de Execução será elaborado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Diretor da unidade demandante em até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido.

18. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços a serem realizados deverão ser objeto de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/DF ou CAU/DF e entregue ao fiscal indicado pela TERRACAP.
- b) O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
- c) Todas as taxas necessárias devidas ao sistema CONFEA/CAU, por estarem relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, e as que venham a surgir do início à baixa da obra, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a TERRACAP.
- d) Caso a Licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.
- e) O prazo para apresentação da ART/RRT de execução da obra à Fiscalização é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- f) Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela Licitante.
- g) A Licitante deverá apresentar:
 - Termo de vistoria e não há obrigatoriedade de visto no termo de vistoria pelo corpo técnico da TERRACAP; ou

- Termo de abstenção de vistoria, se responsabilizando pela obrigação de fazer os serviços constantes no projeto básico, não podendo alegar desconhecimentos dos serviços; e
- Declaração de disponibilidade, durante o prazo de execução da obra, de equipamentos (próprios ou de terceiros), materiais e pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços, conforme **Anexo III**.

19.FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONTROLES TECNOLÓGICOS, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA

- a. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas para os trabalhos, inclusive EPI's (equipamentos de proteção individual).
- b. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, não podendo serem reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.
- c. A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.
- d. A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos para a obra, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.
- e. As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.
- f. Não serão aceitos materiais diversos dos especificados, exceto quando comprovada a equivalência técnica. A Fiscalização tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, e a durabilidade. A Fiscalização poderá exigir, as expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.

- g. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor.
- h. Deverão ser apresentadas todos os certificados de garantias dos fabricantes.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- a) As Licitantes poderão visitar o local da execução dos serviços, para assim efetuar os levantamentos que julgarem necessários, pois não será admitida alegação de desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra, após a realização da licitação.
- b) Após efetuarem vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, as Licitantes deverão comunicar e por escrito, à Comissão Permanente de Licitação CPLIC, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e a execução dos serviços propostos.
- c) A Contratada assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção, e que não foram antecipadamente informados a CPLIC - Comissão Permanente de Licitação.
- d) As Licitantes deverão apresentar em suas propostas uma Declaração de Vistoria, não se admitindo da Contratada, posteriormente, alegar desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra.
- e) Compete aos Licitantes realizar metucioso estudo, verificando detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo Contratante para a execução da obra.
- f) Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas e de leis em vigor, verificadas pelas Licitantes, deverão ser comunicadas por escrito à CPLIC – Comissão Permanente de Licitação, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- g) A Planilha de Detalhamento de Quantitativos que a Contratante disponibiliza no **Anexo II** constitui-se em **estimativa de quantidades de serviços**. As Licitantes deverão proceder minucioso levantamento dos quantitativos e dos itens relacionados na Planilha.

- h) O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado na Planilha disponibilizada pela Contratante. Havendo divergências entre as constantes na planilha disponibilizada e aquelas efetuadas “*in loco*” pela Licitante, a CPLIC - Comissão Permanente de Licitação deverá ser comunicada imediatamente.
- i) Quaisquer outros dimensionamentos, no que couber, ficarão a cargo e expensas da Contratada.
- j) Nos preços unitários propostos pela Licitante deverão estar inclusas despesas com administração local (mão de obra de engenheiros, Leis Sociais, vale transporte e vale refeições de pessoal, EPI’S, uniformes, etc), mobilização e desmobilização de equipamentos, ligações provisórias e tarifas de água, esgoto e energia, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressas na(s) planilha(s) orçamentária(s) da TERRACAP;
- k) No caso de execução de serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à conclusão dos serviços, estes serão pagos de acordo com a Tabela de composições de Preços e Serviços do SINAPI e/ou SICRO.
- l) A Contratada se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, a terceiros e seus bens, e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.
- m) A Contratada deverá refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.
- n) Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela Contratada, sob suas expensas.

21. ENCERRAMENTO

O Presente Termo de Referência compõe-se de 18 (dezoito) páginas, sendo esta última destinada às assinaturas dos representantes da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

**TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA**

Autor: **MARCOS ANDRÉ ALMEIDA DE MENDONÇA**
Engenheiro Civil – NUPOE/ GEREN/ DITEC

VISTO: **WILSON CARLOS NEVES CHAGAS**
Chefe de Núcleo – NUPOE/ GEREN/ DITEC

De Acordo: **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA**
Gerente de Engenharia – GEREN/ DITEC

Aprovo: **CARLOS ANTÔNIO LEAL**
Diretor Técnico – DITEC

ANEXO I – Desenhos.

ANEXO II – Planilha Detalhada de Quantitativos Estimados de serviços.

ANEXO III – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra.